



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# **P**LANO **M**UNICIPAL DE **S**AÚDE

2018 – 2021

**ADENDO AO PLANO  
INCLUSÃO DE DIRETRIZ, METAS E AÇÕES DECORRENTES  
DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.**

Morretes, Julho de 2020.

**Prefeito Municipal**

Osmair Costa Coelho

**Secretária Municipal de Saúde**

Lúcia Hissae Shingo

**Coordenadora da Vigilância em Saúde**

Engenheira Sarita Terezinha Machado

**Coordenador de Assistência Farmacêutica**

Farmacêutico Arnaldo Akira Yokoo

**Diretora Geral do Hospital de Morretes**

Neuzeli Brudeck Cordeiro

## SUMÁRIO

1. Justificativa.....	04
2. Base Legal.....	06
3. Inclusão.....	07

## 1. JUSTIFICATIVA

Considerando:

1. que, em 30.1.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
2. que a ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), “um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata”;
3. que o Ministério da Saúde, em 3.2.2020, através da Portaria GM/MS nº 188/2020, nos termos do Decreto 7.616/2011, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
4. que, em 11.3.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;
5. o Decreto Nº 587 de 17 de Março de 2020 que declara situação excepcional de Emergência na Saúde Pública de Morretes e determina a execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes e dá outras providências;
7. que o Decreto Estadual nº 4317, de 21 de Março de 2020, dispõe, em seu artigo 2º, que deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão dos serviços e atividades não essenciais e que não atendam as necessidades inadiáveis da população, ressaltando-se a não interferência nos serviços e atividades considerados essenciais.
8. que, por meio do Decreto nº. 595, de 23 de março de 2020, do Decreto nº. 599, de 27 de março de 2020, do Decreto nº. 601, de 31 de março de 2020, e do Decreto nº. 382, de 26 de março de 2020, o Exmo. Prefeito, como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, determinou a suspensão de serviços públicos e outras atividades entendidas como não essenciais;

Considerando ainda que o planejamento é um processo dinâmico, sendo o Plano Municipal de Saúde construído para um período de 04 anos, este deve ser avaliado anualmente para adequações necessárias a depender do cenário sanitário e epidemiológico, portanto no atual contexto em que o gestor se depara com uma alteração no cenário epidemiológico mundial, mas não há nenhuma meta específica no Plano Municipal de Saúde, inicialmente prevista que trate dessa situação, qualquer alteração no cenário epidemiológico que impacte no planejamento, deve ser objeto de revisão e posterior inclusão ou alteração no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Desde a publicação da Portaria GAB/MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública em decorrência do novo Coronavírus, muitas normas relacionadas ao financiamento do SUS foram estabelecidas.

Assim, em consonância ao exposto e com relação à pandemia da Covid-19, que alterou o cenário epidemiológico em todo o mundo, os gestores dos estados, Distrito Federal e Municípios deverão proceder aos ajustes no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde para inclusão das metas e das ações decorrentes da Covid-19.

Registramos ainda que não foram realizadas alterações no teor do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, apenas a Inclusão no Item 7 – **Prioridades para o Período (2018 – 2021) – Ano 2020 / 2021 – GRUPO: CORONAVÍRUS – COVID-19 – Diretriz – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (COVID-19).**

A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos relativos ao apoio financeiro decorrente do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, nos termos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

## **2. BASE LEGAL**

Portaria GM/MS nº 995/2020 de 30 de abril de 2020.

Portaria GM/MS nº 1.340 /2020 de 20 de maio de 2020.

Portaria GM/MS nº 1.666, DE 1º de julho de 2020.

Portaria GM/MS nº 1.797, DE 22 de julho de 2020.

Portaria GM/MS nº 1.857, DE 28 de julho de 2020.

### 3. INCLUSÃO

PRIORIDADES PARA O PERÍODO (2018 – 2021) – ANO 2020 / 2021

GRUPO: CORONAVÍRUS – COVID-19

#### GRUPO: CORONAVÍRUS – COVID-19

<b>EIXO: CORONAVÍRUS – COVID-19</b>	
<b>DIRETRIZ – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (COVID-19).</b>	
<b>OBJETIVOS –</b> Executar ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de Atenção Básica e Vigilância em Saúde, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento ao Coronavírus.	
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>
1. Reorganizar a Rede de Atenção à Saúde.	<ul style="list-style-type: none"><li>* Reorganizar o Fluxo de Atendimento na Rede Básica Municipal para acolhimento e atendimento dos sintomáticos respiratórios, para evitar transmissão do Coronavírus para os demais usuários da UBS.</li><li>* Contratar, repor e/ou capacitar as equipes da Rede Básica para atender sintomáticos respiratórios.</li><li>* Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados à proteção de todos os profissionais e trabalhadores de Saúde.</li><li>* Adquirir equipamento para Rede Básica municipal para o adequado atendimento aos usuários que buscam os serviços com suspeita de infecção pelo COVID-19 (entre outros).</li><li>* Criar o Centro de Enfrentamento ao COVID-19 para atender sintomáticos respiratórios, casos suspeitos e confirmados de COVID-19.</li><li>* Padronizar ações para detecção precoce de casos.</li><li>* Elaborar Plano de Contingência para Enfrentamento do Covid-19.</li><li>* Seguir as orientações, Normativas e Protocolos de atendimento dos diversos Conselhos de Classe Profissionais a fim de instituir medidas preventivas e evitar a disseminação da Covid-19.</li><li>* Criação de Hospital de Campanha, se necessário.</li><li>* Seguir as orientações, recomendações e Protocolos da Secretaria Estadual de Saúde.</li><li>* Seguir as orientações dos Decretos Municipais e Estaduais vigentes.</li></ul>

<p>2. Suprir a necessidade/apoiar recursos humanos durante o enfrentamento da Pandemia.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Reorganização do processo de trabalho através de escalas.</li> <li>* Contratação de trabalhadores e profissionais de saúde, pessoas físicas ou jurídicas, se necessário.</li> <li>* Pagamento de horas extras, se necessário.</li> <li>* Afastamento de profissionais do grupo de risco, se necessário.</li> <li>* Apoio/Atendimento psicológico conforme Protocolo de Ações dos Psicólogos da Secretaria de Saúde e Ação Social para o Enfrentamento do Covid-19 para os profissionais da linha de frente.</li> </ul>
<p>3. Aquisição e distribuição de medicamentos.</p>	<p>Adquirir medicamentos elencados na RENAME e REMUNE, além dos medicamentos sugeridos utilizados para tratar a maioria dos sintomas e problemas de pacientes com COVID-19 em virtude da dinamicidade da pandemia demandando várias exceções, dada a situação atual e urgente da pandemia, conforme Protocolo Municipal.</p>
<p>4. Aquisição de produtos de higienização, material de limpeza e correlatos.</p>	<p>Adquirir produtos de higienização, material de limpeza e correlatos destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Enfrentamento ao Covid-19, considerando que são itens fundamentais para proporcionar um entorno saudável e livre de agentes causadores de doenças e que cada tipo de ambiente requer técnicas de limpeza específicas e produtos adequados.</p>
<p>5. Realizar ações que visam o controle da propagação da Covid-19 no Município.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Criação da Comissão Municipal de Gerenciamento de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Covid-19;</li> <li>* Implantação de barreiras sanitárias restritivas e orientativas nas entradas da cidade conforme Decretos Municipais.</li> <li>* Disponibilização de canais de comunicação para atendimentos a denúncias ou questionamentos sobre a Covid-19.</li> <li>* Realização de fiscalização conforme Decretos Municipais e Estaduais vigentes.</li> <li>* Implantação de toque de recolher visando diminuir a circulação de pessoas no município, conforme Decreto Municipal e Estadual.</li> <li>* Garantir busca ativa de casos e monitoramento.</li> <li>* Desenvolver ações de fiscalização sanitária para implementação do isolamento social, através de profissionais de saúde capacitados.</li> <li>* Apoio do Comitê Regional de Operações Especiais para enfrentamento à Covid-19 (COE), cuja função é apoiar o governo municipal na elaboração de normais legais para o distanciamento social.</li> </ul>



<p>6. Garantir atenção integral à saúde de casos suspeitos e confirmados de COVID-19.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Monitoramento diário dos casos suspeitos e comunicantes.</li> <li>* Criação do Centro de Referência de Enfrentamento ao Covid-19.</li> <li>* Realizar manejo clínico adequado.</li> <li>* Quando necessário, estabilização clínica e encaminhamento à unidade de referência (Hospital Regional do Litoral).</li> </ul>
<p>7. Educação em Saúde para a população e equipes de saúde.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Publicação na página da Prefeitura de todos as atividades e informações relacionadas ao COVID-19 como boletins diários, decretos municipais, notas informativas, anúncios e esclarecimentos.</li> <li>* Capacitação dos profissionais da linha de frente e motoristas da Secretaria de Saúde, servidores das Secretarias de Assistência Social e Meio Ambiente e Defesa Civil sobre medidas preventivas, desinfecção de ambiente e superfície e uso correto de EPI's.</li> <li>* Panfletagem para todo o comércio local com orientações sobre a prevenção do Covid-19.</li> <li>* Produzir e distribuir material educativo, através de vários mecanismos de comunicação, para orientar o governo municipal e a sociedade civil sobre a necessidade de isolamento social.</li> <li>* Distribuição de impresso do manejo clínico elaborado pela SESA a todos os profissionais das UBS's, Centro de Enfrentamento e Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin.</li> <li>* Desenvolver ações de educação em saúde, através de profissionais de saúde capacitados, para orientar a população sobre medidas de higiene e uso de máscaras, para evitar a transmissão do Novo Coronavírus.</li> <li>* Capacitação de profissionais de saúde para uso do novo respirador (1ªRS).</li> <li>* Capacitação de paramentação/desparamentação (SAMU).</li> <li>* Capacitação para monitoramento de caso e contatos (1ªRS).</li> <li>* Capacitação de manejo de corpos.</li> </ul>
<p>8. Controle Social / Conselho de Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaboração de Resolução aprovando manter a vigência da Gestão 2017/2020 até que se restabeleçam a nível Regional, estratégias seguras para o retorno das reuniões presenciais.</li> <li>* Adiamento da posse da nova gestão do Conselho, a qual deverá ocorrer com a concordância de todos os conselheiros.</li> <li>* Reuniões e conversas através do Aplicativo WhatsApp para tomada de decisões.</li> </ul>